**DECRETO Nº 9.707, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

INFORMA FERIADOS E DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ANO DE 2021.

**KLEBER EDSON WAN-DALL**, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 303, de 13 de abril de 1967 e na Lei Municipal nº 1.437, de 28 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os feriados e estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2021, para cumprimento pelas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Gaspar:

I. 18 de março, quinta-feira, Emancipação Política de Gaspar (Feriado Municipal);

II. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);

III. 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);

IV. 1º de maio, sábado, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);

V. 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal);

VI. 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);

VII. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

VIII. 02 de novembro, terça-feira, finados (Feriado Nacional);

IX. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);

X. 25 de dezembro, sábado, Natal (Feriado Nacional).

**Art. 2º** Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, e às unidades escolares municipais, não se aplicam as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que trabalham nas unidades escolares seguirão o Calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2021.

**KLEBER EDSON WAN-DALL**

Prefeito Municipal de Gaspar